VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1513, DE 13 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNIICPAL FIRMAR CONVÊNIO COM AS COOPERATIVAS DE LEITE QUE OPERAM NESTE MUNICÍPIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

O Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com as Cooperativas de leite que operam neste Município, visando o desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial – PIA, no rebanho bovino leiteiro do Município de Vila Flores.

Parágrafo único: A Minuta de Convênio é parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Para implantação deste Convênio o Município repassará recursos financeiros às Cooperativas os valores para cada dose de sêmem:

- Qualidade nivelador: R$ 4,00 (quatro reais)
- Qualidade melhorador: R$ 10,00 (dez reais)

Art. 3º - Em contrapartida caberá às Cooperativas , difundir e implementar o Programa de Inseminação Artificial, visando aprimorar a qualidade do rebanho leiteiro.

Parágrafo Único: Somente poderão beneficiar-se deste Programa os produtores que estiverem cadastrados na Sec. Municipal de Agricultura, que possuam Nota Fiscal do Produtor e estejam quites com os Tributos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos elementos de despesa alocados nos Orçamentos Municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04.04.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 13 de abril de 2010.

Foi efetuada a publicação
em __/__/__

JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br